



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ SILVINO BARBOSA

Av. São José nº 250, Centro - Alcantil - PB - Cep: 58.460-000 - Fone/Fax: (83) 3348-1063

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alcantil, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.


Lei de nº 0173/2011.

Estabelece as Diretrizes e Metas para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

Art. 32 – O poder Executivo poderá consignar na Lei Orçamentária, autorização para a abertura de crédito suplementar até o limite de 08% (Oito Por Cento) do seu montante.

Art. 43 – Essa Lei entra em vigor a partir da data da publicação do ato de promulgação da mesma.

Alcantil, 14 de Julho de 2011.


José Acácio Barbosa
Presidente



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL
CASA LEGISLATIVA JOSÉ SILVINO BARBOSA

Av. São José nº 250, Centro - Alcantil - PB - Cep: 58.460-000 - Fone/Fax: (83) 3348-1063

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI Nº 001/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Alcantil, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei.

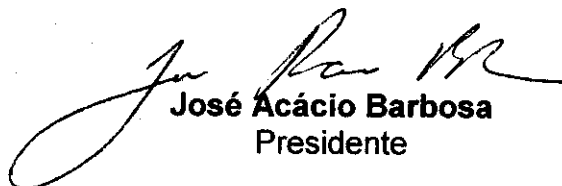
Lei de nº 0173/2011.

Estabelece as Diretrizes e Metas para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências.

Art. 32 – O poder Executivo poderá consignar na Lei Orçamentária, autorização para a abertura de crédito suplementar até o limite de 08% (Oito Por Cento) do seu montante.

Art. 43 – Essa Lei entra em vigor a partir da data da publicação do ato de promulgação da mesma.

Alcantil, 14 de Julho de 2011.


José Acácio Barbosa
Presidente